MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PLC Nº. 05/2025

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.823 - Centro, Campo Magro - Paraná, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei Complementar n° 05 de 2025 que altera a Lei Complementar n° 06/2012.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 1 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2025

Lido no Expediente da Sessão
do dia_____/_____/_____

_____
Secretário

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 06, DE 10 DE ABRIL DE 2012, NA FORMA QUE DISPÕE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica criado o Cargo Médico Plantonista, no Quadro Geral de Servidores do Município de Campo Magro, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º.: Insere o número de vagas para o cargo Médico Plantonista Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, preservadas as demais disposições, nos seguintes termos:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO PLANTONISTA	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	40 Horas	R$ 19.978,00	14

Art. 3°.: Insere no anexo II da Lei complementar Municipal n° 06, de 10 de 10 de abril de 2012, o cargo de Médico Plantonista preservadas as demais disposições, nos seguintes termos:

CARGOS: MÉDICO, MÉDICO DA FAMÍLIA E MÉDICO PLANTONISTA

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	B,C, D e E
B	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C, e D
C	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	----------

Art.4 °.: Insere no anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 06, de 10 de abril de 2012, a descrição do cargo de Médico plantonista, preservadas as demais disposições, com a seguinte redação:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos:

- Bacharel em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina;

Sumário das atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos de urgência e emergência, tratar e acompanhar pacientes, elaborar documentos e disseminar conhecimento na área médica de maneira eficaz e eficiente.

Atribuições: Conhecer e fazer cumprir o Código de Ética; Realizar atendimentos médicos com enfoque humanizado; Executar atividades pertinentes à prática médica; Conduzir anamnese e exame clínico solicitando exames complementares, quando necessário, e estabelecendo condutas e intervenções para todas as faixas etárias; Emitir diagnósticos, prescrever e administrar tratamento para diversas condições de saúde; Registrar as informações dos pacientes no prontuário de acordo com as normas institucionais e do sistema único de saúde (SUS); Acompanhar a evolução dos pacientes e monitorar intercorrências; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, garantindo a continuidade do cuidado; Fornecer informações sobre diagnósticos e tratamentos a pacientes e familiares quando necessário; Elaborar e preencher documentos médicos e administrativos; Cumprir as determinações das portarias vigentes. Participar de atividades educativas, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Contribuir em discussões de casos e reuniões administrativas; Emitir laudos e atestados de saúde conforme as exigências legais e administrativas; Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional; Atuar em conformidade com normas técnicas de qualidade e biossegurança; Realizar procedimentos médicos e/ou exames para diagnóstico; Aplicar os protocolos do município e disseminar conhecimentos médicos; Levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; Responsabilizar-se pelo preenchimento da declaração de óbito; Alimentar prontuário eletrônico conforme as normas institucionais e do SUS; Prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes pediátricos,

adultos, gestantes e pessoa idosos em demanda espontânea, assumindo a responsabilidade pelo tratamento clínico.

Atribuições Eventuais: Realizar outras atividades compatíveis com o cargo de habilitação profissional, visando a eficácia e eficiência na prestação do serviço público.

Art. 5°.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6°.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 05/2025 que altera a Lei Complementar n° 06/2012, visando melhorar o atendimento à população na área da saúde.

Em 2024, o Município de Campo Magro ampliou as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o que resultou no aumento da demanda por atendimentos no local. A UPA tem como atribuição funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana, contando com uma equipe interdisciplinar compatível com seu porte, e garantindo um atendimento qualificado a toda a população.

Atualmente, a estrutura municipal conta apenas com 13 vagas para médicos com carga horária de 20 horas semanais, destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esse número já se mostra insuficiente para atender à demanda crescente nos serviços de saúde do município.

Além disso, os atendimentos médicos na UPA são realizados por meio de empresa terceirizada, o que foi questionado nos autos de ação civil pública n° 66.30.2019.5.09.0004, com decisão final transitada em julgado proibindo a terceirização permanente desses serviços, especialmente em unidades de pronto atendimento, por comprometer a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

Diante desse cenário, torna-se necessária a criação do cargo de médico plantonista, ainda inexistente no atual quadro de servidores públicos

da área da saúde. A criação deste cargo é fundamental para a realização de futuro concurso público, em atendimento às recomendações do Ministério Público do Trabalho e às necessidades da Administração Pública Municipal.

Portanto, a realização de concurso público para provimento de vagas de médicos plantonistas é medida urgente e indispensável, sendo uma demanda conjunta da atual gestão municipal e do Ministério Público do Trabalho, visando à melhoria e regularização do atendimento prestado na UPA de Campo Magro.

Por fim, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA** dessa Casa Legislativa, contando a soberana análise e aprovação.

Campo Magro, 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

Período de referência: Jun/25

1.OBJETO : PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE 14 (QUATORZE) CARGOS DE MÉDICO PLANTONISTA 40 HORAS, CONFORME PROTOCOLO 4377/2025

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	PROJEÇÃO ENCARGOS	TOTAL
MÉDICO PLANTONISTA 40 HORAS	R$ 283.942,40	R$ 51.109,63	R$ 335.052,03
1.1 ENCARGOS TOTAIS			**R$ 335.052,03**

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2025	2026	2027
Total anual	R$ 4.355.676,42	R$ 4.355.676,42	R$ 4.573.460,24
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R$ -	R$ 217.783,82	R$ 228.673,01
Total previsto por exercício (a)	**R$ 4.355.676,42**	**R$ 4.573.460,24**	**R$ 4.802.133,25**

*índice da perda inflacionária estimada.

3. PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA 05/2025

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Projeção da Receita Corrente Líquida	R$ 138.745.605,40	R$ 144.989.157,64	R$ 150.788.723,95
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R$ 67.278.507,95	R$ 70.642.433,35	R$ 74.174.555,01
% da despesa total com pessoal	48,49%	48,72%	49,19%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida (c)	R$ 138.745.605,40	R$ 144.989.157,64	R$ 150.788.723,95
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	3,14%	3,15%	3,18%

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida(c)	R$ 138.745.605,40	R$ 144.989.157,64	R$ 150.788.723,95
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b)	R$ 71.634.184,37	R$ 75.215.893,58	R$ 78.976.688,26
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	51,63%	51,88%	52,38%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 40,69% (Ref. JUNHO/2025). Considerando o incremento da despesa com pessoal, juntamente com os demais processos já analizados anteriormente o Município chegará no ano de 2027 com um acréscimo de 3,18%, sendo que o gasto com pessoal ficará em 52,38%, acima do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal de 51,30%. Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.

Campo Magro-PR, 01 de setembro de 2025

JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIO DE FAZENDA